



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS EDITAL 07/2014

**LICITAÇÃO:** Concorrência Técnica e Preço – Edital nº 07/2014 (Processo nº 59500.002399/2013-06)

**COMISSÃO:** Decisão nº 414/2014, de 17/03/2014

### 1. OBJETIVO

Examinar e julgar as Propostas Financeiras das empresas classificadas na fase de análise de Propostas Técnicas do certame licitatório deflagrado pela CODEVASF - Sede, conforme Edital nº 07/2014. A presente licitação na modalidade "Concorrência" e do tipo "Técnica e Preço", sob o regime de empreitada por preço unitário (Art. 6º, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem por objeto a contratação dos serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica de contratos e convênios das obras e ações, no âmbito do programa de recuperação e controle de processos erosivos, no Estado de Minas Gerais, na área de abrangência da 1ª Superintendência Regional.

### 2. LICITANTES

Conforme Ata de Reunião nº 3214 – PR/SL, de 01/07/2014 (fls. 960 e 961; Proc. 59500.002399/2013-06), a empresa licitante classificada na fase de avaliação das propostas técnicas e que apresentou proposta financeira foi:

EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	5.665.235,77

### 3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

De acordo com o Edital nº 07/2014:

4.4.2. A **Proposta Financeira – invólucro n.º 03 (três)** constitui-se dos seguintes documentos:

- O Termo de Proposta – Anexo V, integrante deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha de Orçamentação;
- Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- A licitante deverá apresentar em sua proposta os seguintes Formulários:

- FSUP, FSUP-I, FSUP-II, FSUP-III, FSUP-IV, FSUP-V, FSUP-VI e FSUP-VII, constantes do Anexo IV das planilhas orçamentárias;
- c1) Junto com a proposta, apresentar os formulários, em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais (Formulário FSUP-VII), a licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos;
- e) A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um município;
- f) No preenchimento do Formulário FSUP-VI – Detalhamento Despesas Fiscais – a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, observando o ISS do município onde serão executados os serviços.
- g) As despesas relativas a salários e encargos sociais devem ser lançadas no Quadro FSUP-I (Salários e Encargos Sociais).

Ainda com base no Edital nº 07/2014, as Propostas Financeiras foram devidamente avaliadas, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 11.2 e 12 dos Termos de Referência, Anexo II do Edital.

Procedido o exame da “Proposta Financeira” (invólucro 03) da licitante com base nos itens 4.4 e 12.4 do Edital, e seus subitens, e também em acordo com os itens 11.2 e 12 dos Termos de Referência, a Comissão Técnica, designada pela Decisão nº 414, de 17/03/2014, identificou a seguinte inconsistência:

- NA PLANILHA SALÁRIOS DA EQUIPE TÉCNICA (FSUP-I) – ADOÇÃO DE SALÁRIO DA CATEGORIA DO PROFISSIONAL T0 “TÉCNICO DE CAMPO” NO VALOR DE R\$ 2.953,00 - CORRESPONDENTE A 69,56% DO SALÁRIO ADOTADO PELA CODEVASF.

Diante desse fato, foi feita diligência por meio do Fax 06/2014–GSA (fl. 965) solicitando que a licitante comprovasse que o valor adotado observava pisos salariais fixados em lei e estava em acordo com item 4.4.2, alínea e, do edital. A licitante respondeu à Comissão em 03/07/2014 (fl. 966), atendendo às solicitações realizadas.

Deste modo, considerando o que dispõe o item 12 dos Termos de Referência, foram calculadas as notas referentes à proposta financeira (Nf) e a nota final da licitante (NF) STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., cujos valores são apresentados a seguir:



Ministério da Integração Nacional – MI  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

Fl. 986  
Proc.: 2599/13-06  
CODEVASF - AR/GSA

EMPRESA	Valor Global (R\$)	Nota <sup>1</sup> Técnica (Nt)	Nota Financeira (Nf)	Nota Final (NF)
STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	5.665.235,77	80	100	86

<sup>1</sup>Conforme relatório de análise das propostas técnicas expedido pela Comissão.

#### 4. CONCLUSÃO

Considerando o que dispõem os itens 4.4 e 12.4, do Edital 07/2014, e seus subitens, e também em acordo com os itens 11.2 e 12 dos Termos de Referência, a Comissão Técnica de Julgamento, considera como VENCEDORA do certame a Empresa STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., CNPJ nº 81.188.542/0001-31, com nota final das propostas igual a 86 pontos e cujo valor da proposta financeira foi de R\$ 5.665.235,77 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), com desconto de 16,0135% (dezesseis vírgula zero cento e trinta cinco por cento) em relação ao valor orçado pela Codevasf, R\$ 6.745.411,45.

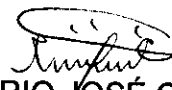
Brasília/DF, 07 de julho de 2014

  
KAUEM SIMÕES

Presidente da Comissão  
Decisão nº 414/2014



ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO  
Membro da Comissão



CIRIO JOSÉ COSTA  
Membro da Comissão